



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.627/2025 DE 8 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE 2.969/2017, QUE DISPÕE SOBRE O REORDENAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO FRANCISCO MORATO-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal 2.969, de 9 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Francisco Morato - COMMULHER, será composto por 16 (dezesesseis) conselheiras de composição paritária, entre representantes do poder Público, vinculados ou não em organizações da Sociedade Civil, da seguinte forma:

.....
.....

VII - 08 (oito) representantes do Município, com atuação no campo da promoção e ou defesa do Direito da Mulher;


VIII - 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Cidadã;

IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente, Clima e Energia.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

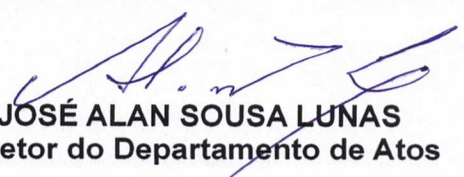
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 8 de agosto de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 1 de agosto de 2025.

Mensagem nº 73/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE 2.969/2017, QUE DISPÕE SOBRE O REORDENAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO FRANCISCO MORATO-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 2.969/2017, com o objetivo de aprimorar e fortalecer as políticas públicas voltadas para as mulheres no âmbito do município. A referida lei foi instituída com a missão de assegurar a efetivação de ações que promovam a equidade de gênero, garantam os direitos das mulheres, incentivem seu protagonismo social e político, e enfrentem de forma eficaz todas as formas de violência contra a mulher.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso I, estabelece o princípio da igualdade entre homens e mulheres, garantindo a ambos os mesmos direitos e deveres, sem qualquer forma de discriminação. Ademais, o artigo 30, inciso I, da mesma Carta Magna, confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, o que abrange, entre outros temas, a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Francisco Morato - COMMULHER é órgão colegiado, permanente, deliberativo, propositivo, controlador, autônomo em suas funções e fiscalizador das políticas públicas municipais dirigidas às mulheres, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar tais políticas e ações, bem como formular as diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual e o combate a toda e qualquer forma de discriminação contra a mulher. A iniciativa também está alinhada à Lei Orgânica do Município, à Constituição Federal e à Lei Maria da Penha, que orientam a atuação de políticas locais de proteção e promoção dos direitos das mulheres.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura, atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos:

Objetivo 5. Igualdade de Gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

Meta 5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.

Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

95

PROJETO DE LEI Nº /2025
DE 1 DE AGOSTO DE 2025

Aprovado em única discussão
na 116ª sessão Ordinária
em 01 de 08 de 2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE
2.969/2017, QUE DISPÕE SOBRE O
REORDENAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO
FRANCISCO MORATO-SP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal 2.969, de 9 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Francisco Morato - COMMULHER, será composto por 16 (dezesseis) conselheiras de composição paritária, entre representantes do poder Público, vinculados ou não em organizações da Sociedade Civil, da seguinte forma:

.....
.....

VII - 08 (oito) representantes do Município, com atuação no campo da promoção e ou defesa do Direito da Mulher;


VIII - 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Cidadã;

IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente, Clima e Energia.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 1 de agosto de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
PROTOCOLO
RECEBI O ORIGINAL EM 01/08/2025






CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Aprovado em 11/06/2025 sessão Ordinária
na 11/06/2025 discussão
em 11/06/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 95/2025, DISPONDO SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.969/2017, QUE DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 95/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE Jair Donizete Batista de Sene

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA Helio Gomes da Silva

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA Marco Antonio Fogaça de Almeida

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM Dr. João Paulo Amorim

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA Edson Nepomuceno da Silva

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano Fernandes dos Santos

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM Josias Paes Landim

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA Marco Antonio Fogaça de Almeida

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACEDO CUNHA Raquel Donizete de Macedo Cunha



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmrorato@uol.com.br

aprovado em União discussão
na 1166ª sessão Ordinária
em 06/08/2025

Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 62/2025
DE 04 DE AGOSTO DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 95/2025

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 95 /2025 DE 1 DE AGOSTO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE 2.969/2017, QUE DISPÕE SOBRE O REORDENAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO FRANCISCO MORATO-SP

ADALTO DE JESUS SILVA _____

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

HÉLIO GOMES DA SILVA _____

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____

JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____

JOÃO RAPOSO PEREIRA _____

JOSIAS PAES LANDIM _____

MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____

RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data supra.


RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafmrorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 104/2025
DE 06 DE AGOSTO DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 95/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE
2.969/2017, QUE DISPÕE SOBRE O
REORDENAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO
FRANCISCO MORATO-SP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

APROVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal 2.969, de 9 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Francisco Morato - COMMULHER, será composto por 16 (dezesesseis) conselheiras de composição paritária, entre representantes do poder Público, vinculados ou não em organizações da Sociedade Civil, da seguinte forma:

.....
.....

VII - 08 (oito) representantes do Município, com atuação no campo da promoção e ou defesa do Direito da Mulher;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Cidadã;

IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente, Clima e Energia.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,

NA DATA SUPRA.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE-


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
-1º Secretário -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO
DATA: 06-08-25
HORÁRIO: _____
VISTO: 